

Parágrafo único. Os documentos referidos no caput desse artigo devem ser assinados pelo próprio contador no e-tcm da unidade 334.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A Portaria a ser publicada pela SEFAZ conterá as informações detalhadas em relação às rotinas a serem executadas para encerramento do exercício financeiro 2021, bem assim indicará o modelo e a forma de envio dos anexos que precisam ser encaminhados à CTM em meio eletrônico.

Art. 57. A Secretária Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares necessárias para disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2021, bem como, em casos excepcionais autorizar a execução da despesa após os prazos previstos neste decreto, por solicitação expressa do titular do órgão executor, devidamente justificada.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 34.750 de 11 de novembro de 2021

Altera protocolos setoriais para funcionamento das atividades na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando os entendimentos que vêm sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia e os demais municípios da região metropolitana de Salvador visando a garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717, de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos;

Considerando o avanço da vacinação no Município de Salvador e a melhora nos indicadores da pandemia da COVID-19, a exemplo da ocupação de leitos de UTI-COVID-19, além da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt);

DECRETA:

Alterações de Protocolos

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 3º do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º

I – fica recomendado o isolamento domiciliar em caso de solicitação médica para os integrantes dos grupos de risco para a COVID-19 definidos pelo Ministério da Saúde;" (NR)

"Art. 3º

XXVI – no caso de serviços de locação ou empréstimo de carrinhos de bebê e de pets, estes deverão ser higienizados antes e após cada uso;" (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 34.567, de 09 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

III - o limite de público será de 70% da capacidade total do local;

.....

IX - os ingressos e cortesias devem ser preferencialmente nominais e sua venda e distribuição, bem como credenciamento, devem ser realizados de preferência de forma online e no caso de ingressos e cortesias não nominais, o acesso deve ocorrer através de catraca específica, para a comprovação de esquema vacinal contra a COVID-19, conforme o disposto no inciso VIII deste artigo." (NR)

Art. 3º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 34.123, de 08 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica autorizada a realização de eventos sociais, infantis, artísticos, culturais e esportivos e o funcionamento das atividades de circos; teatros; parques temáticos e de diversão; centros culturais, museus, galerias de arte e similares, com público limitado a 3.000 (três mil) pessoas, desde que nesta data o percentual de ocupação de leitos de UTI COVID adulto esteja em patamar igual ou inferior a 60% (sessenta por cento), considerando o total de leitos disponível na data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos jogos de futebol realizados em estádios, que deverá observar o protocolo setorial para funcionamento da atividade." (NR)

Disposições Finais

Art. 4º Fica revogado o artigo 3º do Decreto nº 32.272, de 19 de março de 2020.

Art. 5º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 34.751 de 12 de novembro de 2021

Institui o Comitê Gestor dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO,



cujo foco é promover condições dignas de vida, trabalho e renda à população soteropolitana, com atenção às famílias, por meio de abordagem integrada das diversas políticas públicas, com o objetivo de assegurar a eficácia e efetividade dos Programas, composto pelos seguintes membros:

- I - Prefeito, que o presidirá;
- II - Vice-Prefeita;
- III - Chefe da Casa Civil;
- IV - Secretária Municipal de Comunicação – SECOM;
- V - Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES;
- VI - Secretário Municipal da Saúde – SMS;
- VII - Secretário Municipal da Educação – SMED;
- VIII - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC;
- IX - Secretária Municipal da Reparação – SEMUR;
- X - Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ;
- XI - Secretário Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN;
- XII - Secretário Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
- XIII - Secretária Municipal de Mobilidade – SEMOB;
- XIV - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA;
- XV - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
- XVI - Presidente da Fundação Cidade Mãe – FCM;
- XVII - Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF;
- XVIII - Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL;
- XIX - Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador – Limpurb;
- XX - Superintendente de Obras Públicas de Salvador – SUCOP;
- XXI - Superintendente de Trânsito do Salvador – TRANSALVADOR;
- XXII - Diretor Geral da Defesa Civil de Salvador – CODESAL.

§1º A vice-presidência do Comitê Gestor será exercida pela Vice-Prefeita.

§2º O Comitê Gestor poderá solicitar a participação de técnicos, inclusive dos demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal, com conhecimento apropriado para contribuir na realização dos trabalhos.

§3º A participação no Comitê Gestor se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus membros, não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO:

- I - definir as diretrizes, metas e estratégias de ação dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO;
- II - aprovar a alocação de recursos para a execução das ações dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO;
- III - definir os membros dos Comitês Executivos dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;
- IV - avaliar e deliberar a respeito das demandas submetidas pelos Comitês Executivos dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO;
- V - definir os membros dos Comitês Locais dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;
- VI - avaliar e deliberar a respeito das demandas submetidas pelos Comitês Locais dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO;
- VII - instituir um calendário conjunto de atividades e ações, bem como o cronograma de implantação dos Programas;
- VIII - praticar atos necessários à consecução dos objetivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal da de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da
Cidade

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para
Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 52/2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **VANDA ASSUNÇÃO SOUZA**, matrícula 3036848, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, da Junta de Alistamento Militar-Barroquinha – Coordenadoria Administrativa, em substituição a servidora ELIANE ALVES DA SILVA, matrícula 3023076, por motivo de férias, no período de 29/11 a 28/12/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 11 de novembro de 2021.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

PORTARIA Nº 53/2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **CÉLIA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 3018029, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em substituição a servidora TANIA MARIA SILVA SOUZA, matrícula 3013925, por motivo de férias, no período de 06/12/2021 a 04/01/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 11 de novembro de 2021.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

PORTARIA Nº 54/2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar a servidora **EDILEUZA FERREIRA**, matrícula 3114108, da função de confiança de Secretário Administrativo, da Gerência das Prefeituras-Bairro VIII – Cabula/Tancredo Neves – Diretoria das Prefeituras-Bairro.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 11 de novembro de 2021.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício